

28

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 56
--	--	--	--	--	-----------------------

Data e Hora da Emissão	05/12/2019 09:08:28	Competência	5/12/2019	Código de Verificação	978762560
Numero do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	REINALDO DINIZ SOUZA - ME				
	Nome Fantasia	RH ASSESSORIA CONTABIL				
	CNPJ/CPF	27.395.308/0001-30	Inscrição Municipal	72088154	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	RUA BUENO BRANDAO ,143 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32041-310				
	Complemento	SALA 101	Telefone	(31)7130-6950	e-mail	REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA - ADPI				
CNPJ/CPF	22.843.380/0001-69	Inscrição Municipal	72079627	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ANTONIO MARCAL MUNIZ ,34 - FONTE GRANDE 2A SECAO CEP: 32013-610				
Complemento		Telefone	(31)2565-3403	e-mail	LARDOMPAULO@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Honorários referente a Prestação de Serviços Contábeis e apoio administrativo na Prestação de Contas.
 Competência 11/2019.
 Termo de Colaboração nº 004/2019.
 Processo Administrativo nº 021/2019.
 Dispensa nº 004/2019.

RECEBEMOS

Contagem, 10 de dezembro de 2019

Parceria: 021/2019

[Handwritten signature]

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO

10/12/2019

MGA-19-505535

1º RESPONSÁVEL C.I.

2º RESPONSÁVEL C.I.

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	--

Pagador ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA	Número do Documento 5577798	Vencimento 10/12/2019
---	--------------------------------	--------------------------

Instruções / Mensagens

Nosso Número 0000000094-9	Espécie DM	Quantidade	Valor do Documento 1.400,00	Espécie Doc.	Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
------------------------------	---------------	------------	--------------------------------	--------------	--

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica:


136-8

13696.32102 00555.779800 00000.009498 2 80990000140000

Local de Pagamento AGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO					Vencimento 10/12/2019
Beneficiário: REINALDO DINIZ SOUZA ME - CPF/CNPJ: 27.395.308/0001-30 RUA BUENO BRANDÃO, 143 - SALA 101, CENTRO - 32041-310 - Contagem - MG					Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
Data do Documento 05/12/2019	Número do Documento 5577798	Espécie Doc. DM	Aceite NÃO	Data do Processamento 05/12/2019	Nosso Número 0000000094-9
Uso do Banco 8650	Carteira 21	Espécie R\$	Quantidade	Valor 1.400,00	Valor do Documento 1.400,00
Instruções: Cobrar multa de R\$ 28,00 a partir de 11/12/2019. Valor da Mora ao dia R\$ 0,47 a partir de 11/12/2019. NFS -e 56 Competência: 11/2019 Termo de colaboração: 004/2019 Processo Administrativo: 021/2019 Dispensa: 004/2019					(+) Outros Acréscimos
					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

 Pagador: ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA
 Rua Antônio Marçal Muniz 34 - Fonte Grande
 32013-610 Contagem - MG

CPF/CNPJ: 22843380000169

Sacador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





G331101143688004015
10/12/2019 11:45:56

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:45:58
567905679 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO D P I - ADPI
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 507.010-4

=====

UNICRED

1369632102005557798000000009498280990000140000

BENEFICIARIO:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

NOME FANTASIA:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

CNPJ: 27.395.308/0001-30

PAGADOR:

ASSOCIA_O DE DIACONIA DA PESSOA ID

CNPJ: 22.843.380/0001-69

NR. DOCUMENTO 121.001

DATA DE VENCIMENTO 10/12/2019

DATA DO PAGAMENTO 10/12/2019

VALOR DO DOCUMENTO 1.400,00

VALOR COBRADO 1.400,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.55E.963.7FE.6D6.8B5

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD234743 MARCIO LUCIANO DE PAULA
JC998432 JOSE F SANTOS

10/12/2019 11:44:51

10/12/2019 11:45:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC998432 JOSE F SANTOS.



Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.
Tel.: 2564-3403.

Contagem, 19 de Setembro de 2019

À

Associação de Diaconia da Pessoa Idosa - ADPI

A/C.: Sr. Márcio

Contagem/MG

DADOS DA EMPRESA			
NOME	Alaíde da Silva Fiuza		
CNPJ	15.312.698/0001-58		
ENDEREÇO	Rua Pitangui, 31, Santa Edwiges		
CIDADE/UF	Contagem, MG	CEP	32040-200
TELEFONE	3391 7083		
E-MAIL	alaidedasilvafiuza@ig.com.br		

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.



Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.

Tel.: 2564-3403.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, immobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma



Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.
Tel.: 2564-3403.

qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ Associação de Diaconia da Pessoa Idosa - R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta) Mensais;

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciáramos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alaide da Silva Fiuza

Alaide da Silva Fiuza

CPF/CNPJ: 15.312.698/0001-58

Alaide da Silva Fiuza
Contadora
CRC SP-127857/O-2T-MG



LAR DOM PAULO

ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA – ADPI

Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.
Tel.: 2564-3403.

Contagem, 19 de Setembro de 2019

À

Associação de Diaconia da Pessoa Idosa - ADPI

A/C.: Sr. Márcio

Contagem/MG

DADOS DA EMPRESA			
NOME	Breno Ronald Bonifácio Silva		
CNPJ	073.790.146-25		
ENDEREÇO	Rua Iapu, 120 Darcy Vargas		
CIDADE/UF	Contagem, MG	CEP	32000-000
TELEFONE	98872-4601		
E-MAIL	Breno.ronald@yahoo.com.br		

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

34
0

Bruno



Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.
Tel.: 2564-3403.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma

Buono



Rua Antônio Marçal Muniz, 34 – Fonte Grande, Contagem.
Tel.: 2564-3403.

qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ **Associação de Diaconia da Pessoa Idosa - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Mensais;**

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciaríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Breno Ronald Bonifácio Silva

CPF/CNPJ: 073.790.146-25

À

Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – ADPI.

A/C Sr. Márcio Luciano de Paula

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis em geral bem como Apoio Técnico Administrativo, para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº
RH013-2019AC**

QUEM SOMOS

Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar. Nosso lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe de profissionais qualificados.

Realizamos serviços contábeis em geral, assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, elaborações de projetos para captação de recursos para o Terceiro Setor, bem como design gráfico e web design.

Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta entidade. Para saber mais sobre nossos serviços, ligue para (31) 2524 2936 ou entre em contato pelo nosso site: www.rhac.com.br ou blog: rh-contabil.blogspot.com.

NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Bueno Brandão, nº 143 – Sala 101, Bairro Centro, CEP: 32.041,310.

31 2524-2936 

www.rhac.com.br 

contato@rhac.com.br 

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 – Centro | Contagem - MG 

CNPJ: 27.395.308/0001-30



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1 – Assessoria na coleta de dados e elaboração de documentos/relatórios para registro e atualização de cadastros nos órgãos governamentais – conselhos municipais, estaduais e federais, credenciamentos; elaboração de Atas; renovação de Alvará Sanitário e Localização; capacitação sobre E-social; elaboração de contratos.

1.2 – Assessoria na Elaboração de Projetos para captação de recursos – escrita de projetos, realização de orçamentos, pesquisa de mercado, elaboração de justificativas;

1.2.1 – Na captação de recursos pela contratada (RH Assessoria), será cobrado o percentual sobre o montante dos valores captados;

1.3 – Assessoria na execução de projetos – assessoria na elaboração de justificativas, indicadores, controles, participação em reuniões, realização de contratos de fornecedores;

1.4 – Elaboração e/ou montagem da prestação de contas realizada correspondente ao movimento financeiro e/ou econômicos da entidade, durante o período de vigência do Termo.

1.5 – Prestação de Serviços contábeis em geral e atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos tributários;

Parágrafo único: toda assessoria será realizada tendo como base a legislação vigente para o terceiro setor.

2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

2.1. Para a execução dos serviços constantes do item 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos) mensais.

2.2. Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário;

31 2524-2936

www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 60 dias consecutivos a partir da data abaixo.

Contagem, 25 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

RH ASSESSORIA CONTÁBIL
Reinaldo Diniz Souza - ME


27.395.308/0001-30
RH ASSESSORIA CONTABIL
31 2524 2936
Rua Bueno Brandão 143 sala 101
B Centro - CEP 32 041 310
CONTAGEM - MG

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA SOCIAL E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

INSTRUMENTO DE CONTRATO
EMPRESARIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS E QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA
PESSOA IDOSA E A REINALDO DINIZ
SOUZA - ME/RH ASSESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento contratual, as partes:

I. **REINALDO DINIZ SOUZA-ME**, CNPJ/MF n° 27.395.308/0001-30 com sede na Rua Bueno Brandão, n° 143, Sala 101, Centro, Contagem/MG, doravante denominada de CONTRATADA, por seu representante legal Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, consultor em administração pública, portador do CPF: 041.085.756-44 e RG: M-6.058.006 SSP-MG;

II. **ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA**, associação privada, com sede à Rua Antônio Marçal Muniz, 34, bairro Fonte Grande, Contagem, Minas Gerais, CEP 32013-610, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.843.380/0001-69, neste ato representado pelo presidente, o Sr. Márcio Luciano de Paula, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. MG-5.482.012 SSP/MG e do CPF: 134.434.026-15.

RESOLVEM ajustar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1º. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Contabilidade em Geral, Consultoria e Assessoria nas seguintes áreas a baixos descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

- ✓ Contábil
- ✓ Fiscal
- ✓ Trabalhista e Previdenciária
- ✓ Assessoria Societária
- ✓ Assessoria Tributária
- ✓ Assessoria especializada no Terceiro Setor;
- ✓ Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

31 2524-2936

www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30

Cláusula 2º. Da Descrição dos Serviços

a) **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**

Esses serviços compreenderão

- i. A verificação da suficiência da documentação para o processamento contábil;
- ii. A classificação e processamento contábil;
- iii. A elaboração dos balancetes mensais de verificação, em reais;
- iv. A elaboração de demonstrações financeiras no final de cada exercício social encerrado, em reais;
- v. A elaboração de relatórios contábil e gerencial;
- vi. Todas as normas Contábeis do Terceiro Setor:

b) **SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL**

Esses serviços compreenderão conforme Terceiro Setor:

- i. Escrituração dos livros de registros fiscais com base na documentação apresentada;
- ii. Cálculo e elaboração das guias de recolhimento do Sistema de Escrituração Fiscal-SEF;
- iii. Cálculo e elaboração das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- iv. Coordenação e controle das rotinas fiscais relacionadas ao atendimento das obrigações acessórias;
- v. A elaboração mensal da declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF;
- VI. A elaboração mensal da DACON (Demonstrativo de Apuração e Contribuições Sociais);
- vii. A elaboração da Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF;
- viii. A elaboração da Declaração de imposto Pessoa Jurídica – DIPJ
- ix. A elaboração do SPED Contábil;
- x. A elaboração da Declaração de Serviços – DS;

xi. Cálculo e preparação de guias de recolhimento da Contribuição ao Programa de Integração Social;

xiii. Atendimento das demais exigências previstas e atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

c) SERVIÇOS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIOS

Esses serviços compreenderão

i. A elaboração da folha de pagamentos dos empregados;

ii. O controle das rotinas trabalhistas e elaboração das guias de recolhimento do imposto de renda retida na fonte sobre salários, quando aplicável, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, decorrentes dos contratos de trabalhos;

iii. O acompanhamento dos reajustes salariais, de acordo com os dissídios da classe, baseado nas informações tempestivas prestadas pelas empresas;

iv. A coordenação e controle das rotinas trabalhistas, no tocante ao atendimento das obrigações acessórias, tais como: guias de informações, informe de rendimento do imposto de renda na fonte, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, bem como quaisquer outras que forem pertinentes às atividades das empresas;

v. Cálculo de Rescisões de Contrato de Trabalho, bem como quaisquer outras que forem pertinentes às atividades das Empresas;

vi. Assistência a eventuais auditorias e fiscalizações;

d) SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIETÁRIA E TRIBUTÁRIA

Como forma de agregar valor aos nossos serviços profissionais habitualmente prestados, colocamos à disposição para discutir aspectos sobre matéria de nossa competência profissional contábil, tributária, societária, administrativa e financeira que estiverem sob a consideração da administração e relacionada com os serviços objeto desta proposta, ora apresentada.

e) CONFIDENCIALIDADE

Reconhecemos que teremos acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, nos comprometemos a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Cláusula 3º. A execução dos serviços terá local na sede da **CONTRATADA**, situada na Bueno Brandão ,143, sala 101 – Centro- Contagem MG, CEP: 32.041-310.

A documentação indispensável para a boa execução dos serviços descritos na cláusula segunda será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, em:

- a) Boletim ou relatório de caixa e respectivo documentos nele constantes;
- b) Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive de aplicações financeiras; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósito, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de empréstimos de financiamentos, avisos de créditos, avisos de débitos;
- c) Notas Fiscais de compras (entradas), de vendas (saídas) e de transferências, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- d) Controle de frequência dos empregados, e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como de correções salariais espontâneas e também de eventuais verbas extras para inclusão na folha de pagamento
- e) Documento das Contas a pagar acompanhados dos seus respectivos comprovantes de pagamentos guia de impostos pagas, contratos de empréstimos, contratos de prestações de serviços e resumo da folha de pagamento do mês;
- f) Será de inteira responsabilidade de **CONTRATANTE**, disponibilizar, para que seja devidamente apanhado pela **CONTRATADA**, ou até mesmo mandar por seu próprio intermédio, **TODOS** os documentos necessários, para que sejam efetuados os cálculos mensais de apuração. O prazo referido nesta cláusula **NÃO** deverá ser **INFERIOR** a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de vencimento de cada imposto ou contribuição em questão;
- g) A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de mandar um de seus representantes levarem ao endereço da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas dos seus vencimentos, **TODAS** as guias de recolhimento preenchidas e calculadas, a que estiver sujeita o **CONTRATANTE**, desde que, respeitadas as condições da cláusula 3, letra f;

- h) Até o dia 20 (vinte) do mês de referência, quando se tratar dos documentos da letra d, para elaboração da folha de pagamento;
- i) No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes, a comunicação para concessão de avisos de férias e avisos prévios de rescisão de empregados, acompanhados do Registro de Empregados;
- j) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- k) A entrega á **CONTRATANTE**, das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas se fará com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação;
- l) A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) hora após o recebimento dos documentos mencionados no item da letra d;
- m) A entrega dos Balancetes se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir, desde que entregue os documentos nos prazos contratados;
- n) A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques efetuado em 31 de dezembro de cada ano, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**. (As empresas que só prestam serviços excluem-se naturalmente, desta obrigação);
- o) A remessa de documentos entre as partes contratantes deverá ser feita sempre mediante protocolo; que depois do seu processamento será devolvida ao **CONTRATANTE**;
- p) A **CONTRATADA** terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o **CONTRATANTE** não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato, submetendo-se tão somente, às condições previstas no parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima sexta;

- q) A **CONTRATADA** orienta o uso dos seguintes procedimentos por parte dos **CONTRATANTE**: abrir uma conta bancária em nome da pessoa jurídica; fazer cópia de todos os cheques utilizados em nome da empresa; não utilizar o caixa ou cheques da empresa para pagamento alheios à mesma; efetuar preenchimento diário do livro boletim de caixa ou algo que o substitua; emitir notas fiscais para toda e qualquer venda de produtos ou serviços, registrando as respectivas entradas de numerário no livro boletim de caixa; não deixar que se acumulem dúvidas quanto aos procedimentos relativos ao desenvolvimento da sua empresa; comunicar (imediatamente) a **CONTRATADA** ao receber visita de fiscais; pedir (sem constrangimentos) a identificação de toda pessoa que surgir no seu estabelecimento comercial sob o pretexto de fiscalização e finalmente, se possível, manter em dia o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos mensais que lhes forem exigidos por lei. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por consequências, comprovadamente, advindas da não execução, de qualquer item acima citado, inclusive da não remessa de documentos para **CONTRATADA**, prejudicando a exata contabilização;
- r) A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento dos arquivos eletrônicos necessários pela elaboração e entrega de obrigações acessórias, tais como: SINTEGRA, SPED FISCAL, SPED CONTÁBIL, EFD PIS E CONFINS e outras que venham a ser criadas pela legislação que necessitem de informações por item de produto constante em documento fiscal, assim como de controle de estoque e outros dados não disponíveis nos livros fiscais de serviços, entrada e saídas de mercadorias;
- s) A **CONTRATANTE** será responsável por providenciar o certificado digital da sua empresa tipos: E-CPF e E-CNPJ que são indispensáveis para o cumprimento de diversas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, tais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 5. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias úteis de antecedência máxima ao vencimento das obrigações.

Cláusula 6. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer á **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho do serviço ora contratadas, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

Cláusula 7. A **contratante** se compromete a providenciar o certificado digital tipos E-CPF e E-CNPJ que são indispensáveis para o cumprimento das obrigações acessórias pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se as normas do Código de Ética Profissional do contabilista.

Cláusula 9. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade, até o limite de até 02 (dois) honorários mensais, por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito. Não e incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

Cláusula 10. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer á **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiveram sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 11. A **CONTRATADA** não reponde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 12. É dever da **CONTRATADA** oferecer á **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 13. A **CONTRATADA** deverá fornecer Recibo ou Nota Fiscal de Serviços, referente ao (S) pagamento (s) efetuado (s) pela **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Nossos honorários estão considerando o regime de tributação da empresa como estão fixados da seguinte forma:

- ✓ Será cobrada o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** mensalmente referentes aos Serviços Prestados na área de Contabilidade até o limite de 30 funcionários.

31 2524-2936

www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30

Handwritten signature

- ✓ Será cobrado o valor de **10% sobre o Salário Mínimo por cada funcionário admitidos**, acima do limite descrito no preâmbulo desta cláusula:

São considerados serviços extras e não compõem o valor acima:

Paragrafo Primeiro: Será cobrado a parte (valor do honorário) por Convenio/Edital celebrado, para custas das despesas e operacionalização do mesmo. (Manutenção, prestação de contas, relatórios, demonstrativos etc.). Por tanto o mesmo deverá ser contemplado no Plano de Trabalho/Edital. Após o encerramento do contrato a **CONTRATANTE**, extinguirá esse pagamento.

Paragrafo segundo: Despesas com emissão de documentos (certidões, declarações etc.) serão cobradas e enviadas os com os devidos recibos junto com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços:

Paragrafo Terceiro: CAPTAÇÃO DO RECURSO. Para captação destes recursos será cobrado porcentagem de 5% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela **CONTRATADA** cujo valor será oriundo do projeto captado;

Paragrafo Quarto: Serviços como: Alteração de Estatutos e/ou Atas, Regimento Interno, Baixa de Empresa, Imposto de Renda de Pessoas Fiscais, RAIS, INPI, IBGE, Sindicatos, serão cobrados um a parte.

Paragrafo Quinto: No mês de novembro de cada ano, cobraremos o valor de **1 (um) honorário, em uma única parcela vencendo no 5º dia útil do mês de dezembro**, tendo em vista o acréscimo de serviços ocorridos em decorrência do encerramento do exercício social e levantamento de demonstrações financeiras, bem como da elaboração da declaração de imposto de renda da empresa e fechamento anual da Associação.

Paragrafo Sexto: O Contrato será reajustado anualmente com base no Salário Mínimo ou qualquer tempo por mudança do regime de tributação será revisto o valor dos honorários em comum acordo pelo fato do possível acréscimo de serviços.

Cláusula 15. Forma de faturamento e pagamento: Os serviços serão faturados pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês de referência, tendo a **CONTRATANTE** um prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento.

Cláusula 16. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência, cheque bancária ou boleto bancário, na conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 17. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobradas em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

Cláusula 18. As despesas de deslocamento extraordinárias entre nossa empresa até as instalações da **CONTRATANTE**, serão faturadas em separado, na forma de reembolso, à medida que ocorrem.

Cláusula 19. Os honorários acima foram estimados prevendo um ambiente normal de trabalho e considerando o volume atual de operações da **CONTRATANTE**. Caso ocorram quaisquer circunstâncias que possam ter um efeito significativo sobre a estimativa acima, entraremos em contato para combinarmos providências que permitam minimizar o acréscimo de custo dos nossos serviços.

DO INADIPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 20. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 21. No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO

Cláusula 22. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 23. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite. A rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 24. Caso seja a **CONTRATADA** que requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

Cláusula 25. Poderá a **CONTRATADA** rescindir o presente contrato sem necessidade de aviso prévio e dispensado de juros, multas e taxas administrativas nos casos em que a **CONTRATANTE**, venha a estar inadimplente pelo período de 02 (dois) meses dos honorários.

Cláusula 26. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatório no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época; devendo o **CONTRATANTE** indicar a nova **CONTRATADA**, para que seja efetuado **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, isso é firmado para fins de cumprimento às disposições contidas nos artigos 7 e 11, inciso IV, do CEPC, e art. 24, inciso I e XIV, da Resolução do CFC 960/2003- Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Parágrafo primeiro. As partes se obrigam a cumprir o presente contrato fielmente, por si e por seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo segundo - Na ocasião de **DISTRATO** do presente Contrato, a responsabilidade é do cliente em recepcionar os documentos que estejam de posse do antigo Responsável Técnico. Podendo ser indicado representante legal para recepcionar os documentos mediante autorização por escrito, sendo de preferência, o novo responsável técnico.

Parágrafo terceiro - O responsável técnico reincidente deverá comunicar ao responsável técnico contratado sobre fatos que deva tomar conhecimento a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas.

Parágrafo quarto - Ao responsável técnico caberá o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, cujo período de competência tenha decorrido na vigência do contrato de prestação de serviços, ainda que o prazo de vencimento da exigência seja posterior ao da vigência do mencionado contrato, salvo expressa disposição contratual em sentido contrário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 27. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 28. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a não oferecer, nem contratar direta ou indiretamente, qualquer profissional que esteja empregado no quadro da outra, a partir da data de assinatura do presente Contrato, por um prazo mínimo de

31 2524-2936
www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30



ASSESSORIA CONTÁBIL

doze meses, a contar da data de demissão do empregado, sob pena de pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

Cláusula 29. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

O FORO

Cláusula 30. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 31 de outubro de 2019.



ASSOCIAÇÃO DE DIACONIA DA PESSOA IDOSA

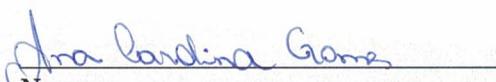
Márcio Luciano de Paulo
Contratante



REINALDO DINIZ SOUZA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome
CPF: 003.680.046.65


Nome
CPF: 110.044.056-93

31 2524-2936

www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30